



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e contratações Públicas.



## EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.000146/2026

EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP LOCAL

### FUNDAMENTO LEGAL

Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

LC Nº 123/2006 c/c DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025

**OBJETO:** Contratação direta para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (CARNES e FRIOS), para atender as necessidades da secretaria de Educação do Município de Pajeú do Piauí no preparo da alimentação escolar, conforme definido no edital e termo de referência.

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 63.518,20**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão...: 27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0116.2023 - Manutenção do PNAE (Merenda Escolar) 12.361.0116.2028;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Material de Consumo; **FONTE DE RECURSOS:**

500, 552, 540

**Local de disputa:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**INFORMAÇÕES:** Mais informações, pedidos de esclarecimentos ou impugnações podem ser apresentadas pelo E-mail: [cpl@pajeudopiaui.pi.gov.br](mailto:cpl@pajeudopiaui.pi.gov.br).

**OBSERVAÇÕES:** O Edital completo estará à disposição dos interessados na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no site do TCE/PI <https://www.tcepi.tc.br/fiscalizado/sistemas/licitacoes-e-contratos/> na Plataforma PNCP (<https://www.gov.br/pnkp/pt-br>) e na sala da CPL- PMP.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e contratações Públicas.



## EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Processo Administrativo nº 001.000146/2026

O MUNICÍPIO DE PAJEÚ, Estado do Piauí, por meio do(a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em atendimento a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que realizará procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critériode julgamento (**MENOR PREÇO POR LOTE**), conforme autorização legal contida no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 060/2023, cuja a participação é **EXCLUSIVA PARA EMPRESAS** que se enquadrem na condição de **ME/EPP SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL**, nos termos propostos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal Nº 03/2025, sendo que o processamento da Dispensa Eletrônica se dará em ambiente virtual mediante acesso à plataforma eletrônica LICITANET, disponível no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e o prazo para acolhimento das propostas e julgamento definido abaixo:

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 20/01/2026 às 12:30 horas.

**DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 23/01/2026 às 07:59 horas

**SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 23/01/2026 das 08:00 horas às 14:00 horas.

**PLATAFORMA ELETRÔNICA/LOCAL DA DISPUTA:** <https://licitanet.com.br/>

**OBS:** Todas as referências de Horário são de Brasília.

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (CARNES e FRIOS), para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pajeú do Piauí no preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal conforme especificações e quantitativos fixados no Termo de Referência e as disposições contidas nesse edital.

1.2 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal LICITANET e as especificações constantes deste Edital ou nas propostas, serão consideradas como válidas as especificações contidas no Edital e TERMO DE REFERÊNCIA, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta e também no momento do fornecimento, ainda que apresente proposta aceita no momento da licitação com especificação divergente, IMCOMPLETA do previsto para o item inserido no termo de referencia.

### 2. DO VALOR ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1 Conforme pesquisa de preços realizada pela Comissão de Contratações Públicas junto ao Painel de Preços do TCE/PI e pesquisa no mercado local, o valor total estimado para aquisição dos materiais conforme quantitativo fixado no Termo de Referência é de (**RS 63.518,20**), estando portanto, dentro dos limites de dispensa de licitação, previstos no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, conforme atualização trazida pelo Decreto nº 12.807/2025.

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí

Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n.º | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI

(89)3532-0222 | E-mail: [gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com](mailto:gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com) | [www.pajeudopiaui.pi.gov.br](http://www.pajeudopiaui.pi.gov.br)



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e contratações Públicas.



## 1.2 O CRITÉRIO DE JULGAMENTO adotado será o MENOR PREÇO por LOTE:

1.2.1 Justificativa para **JULGAMENTO DA PROPOSTA ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR LOTE**: O julgamento da proposta SERÁ por lote único onde os produtos foram organizados de acordo com sua natureza e complementaridade no momento do preparo da alimentação, melhorando o processo logístico e atendimento da demanda proporcionando uma melhor gestão do contrato. Além disso, a decisão de realizar o julgamento deste procedimento por lote foi definida em razão dessa opção garantir o cumprimento do fornecimento dos materiais por uma única empresa, pois caso os itens fossem divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte dos contratados, poderia comprometer o preparo da alimentação em razão da complementariedade dos itens na formulação da alimentação , resultando em prejuízos ao regular fornecimento da merenda escolar aos alunos.

1.2.2 Somando-se a isso, a realização da licitação por lote vai oportunizar a economia de escala, considerando que um fornecedor único para todos os itens vai possibilitar redução de custos logísticos, instrumento fundamental para diminuição de custos no preço final dos produtos, ou seja, quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, em decorrência do barateamento da comercialização (economia de escala em razão do volume de compra), quer porque há diminuição de custos indiretos como logísticas, volume de compras.

1.2.3 Por fim, que no presente caso o julgamento do objeto por lote será mais vantajoso para esta Administração Pública, considerando que, os produtos licitados são de fácil acesso, bens comuns e a aquisição parcelada e sob demanda dos materiais impõe a necessidade dos interessados manter grandes estoques de mercadoria não havendo assim, restrição à competitividade uma vez que os materiais agrupados no lote são da mesma natureza (gênero alimentícios), somado ao fato de que ao aglutiná-los em lotes por afinidade vamos garantir o efetivo preparo da alimentação, pois um único licitante será responsável por fornecer os materiais afins para preparar uma determinada refeição do cardápio escolar.

1.2.4 Por todos esses motivos resta demonstrada a vantajosidade da reunião dos materiais em lotes, motivo pelo qual o julgamento será realizado por lote.

## 3. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP E DOS IMPEDIMENTOS

3.1 EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 c/c Decreto Municipal nº 03/2025, NO PRESENTE CERTAME, CONSIDERANDO QUE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO É INFERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), a PARTICIPAÇÃO NESSA DISPENSA DE LICITAÇÃO SERÁ DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTES SEDIADAS EM ÂMBITO LOCAL.

3.2 A preferência de contratação seguirá os conceitos conforme definidos no Decreto Municipal 03/2025:

3.2.1 Utilizando a definição prevista no art. 2º, §2º, incisos I e II do Decreto Municipal 03/2025, considera-se como sediadas em âmbito local as empresas constituídas nos limites geográficos do Município.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e contratações Públicas.



3.2.2 O não atendimento à condição acima tornará o item/lote de preferência a contratação, para empresas sediadas em âmbito regional (considerar-se-ão aquelas empresas sediadas em quaisquer dos municípios que integram o Território de Desenvolvimento dos Vales do Rio Piauí e Itaueira, conforme disposto na Lei Complementar Estadual Nº 87/2007 a saber: **Arraial, Floriano, Francisco Ayres, Nazaré do Piauí, Nova Santa Rita, Paes Landim, Pedro Laurentino, Ribeira do Piauí, Socorro do Piauí, São José do Peixe, São Miguel do Fidalgo e Brejo do Piauí, Canto do Buriti, Flores do Piauí, Itaueira, Pajeú do Piauí, Pavussu, Rio Grande do Piauí e Tamboril do Piauí**).

3.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que:

I. não se enquadram nas condições fixadas acima ou não atendam às condições deste EDITAL de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

II. pessoas física ainda que em grupo;

III. Empresas ou empresários que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência desanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Empresas que não possuem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação ou que não possuem sua sede comercial no município no momento da contratação.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas declarações e transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### 4. DOS REQUISITOS DE INGRESSO, OPERAÇÃO E DISPUTA NA PLATAFORMA ONDE SERÁ PROCESSADA A DISPENSA ELETRÔNICA.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e contratações Públicas.



4.1 O processamento da Dispensa Eletrônica se dará em ambiente virtual mediante acesso à plataforma eletrônica LICITANET, disponível no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) sendo o prazo para acolhimento das propostas e julgamento conforme definido no preâmbulo do edital.

4.2 O INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL deverá observar os seguintes requisitos:

- 4.2.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma estabelecida nesse edital.
- 4.2.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2.3 A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.2.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;
- 4.2.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.2.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.2.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, se for o caso.
- 4.2.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 4.3.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e contratações Públicas.



- 4.3.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no EDITAL de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.3.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### 4.4 DA OPERAÇÃO DO SISTEMA, DA FASE DE LANCES E DO ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

4.4.1 A partir do horário e da data estabelecida neste edital de dispensa de licitação eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento;

4.4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

##### **4.4.3 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO LOTE;**

4.4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

4.4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (CEM) REAIS**;

4.4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.4.9 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí

Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n.º | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI

(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e contratações Públicas.



5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do artigo 59 da Lei nº 14.133/21.

5.5 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

5.6 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

5.8 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.9 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.10 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta READEQUADA, sendo fixado prazo no sistema, CONFORME INFORMADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ficando o licitante informado que o não envio da proposta no prazo fixado ESTABELECIDO acarretará a desclassificação da proposta e convocação do licitante subsequente.

5.11 Além da documentação solicitada no edital, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar PROPOSTA DE PREÇOS com os custos unitários e no caso de obras e serviços de engenharia a proposta deve vir acompanhada da composição de formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e contratações Públicas.



5.13 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação dolicitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

5.14 A qualquer tempo a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com os licitantes, observada a ordem de classificação.

5.14.1 A negociação será conduzida por agente de contratação e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado e anexado aos autos do processo licitatório.

## 6. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à EXCLUSIVIDADE PREVISTA NA LC Nº 123/2006, bem como a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))

**6.2 A CONSULTA AOS CADASTROS SERÁ REALIZADA EM NOME DA EMPRESA LICITANTE E TAMBÉM DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.6 Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL LICITANET ou outro meio idôneo, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e contratações Públicas.



jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o caso.

6.9 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL LICITANET para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.10 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo designado no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, sob pena de inabilitação.

6.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.15 Ressalvado o disposto nesse edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### I - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com documento de identificação do Empresário;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí

Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n.º | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI

(89)3532-0222 | E-mail: [gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com](mailto:gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com) | [www.pajeudopiaui.pi.gov.br](http://www.pajeudopiaui.pi.gov.br)



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e contratações Públicas.



g) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

## II - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa e situação fiscal e tributária;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

## III - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
  - a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- b) O ETP concluiu que o objeto licitado refere-se a bens de pronta entrega, com baixo risco de inexecução. Assim, a dispensa da exigência de balanço patrimonial para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em licitações de pronta entrega encontra fundamentos sólidos no tratamento diferenciado garantido pela legislação brasileira e nos princípios da nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), considerando o tratamento diferenciado da LC 123/2006, dispensa-se a apresentação de balanço patrimonial, exigindo-se apenas os documentos essenciais para demonstrar a regularidade fiscal e a capacidade operacional do licitante, visando ampliar a competitividade e garantir a ampla participação de ME/EPPA cuja escrituração contábil é simplificada não se justificando impor a elaboração de balanço como forma de acesso as contratações públicas quando a lei autorizada a adotar tal modelo de organização contábil/patrimonial.

## IV - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e contratações Públicas.



a) A documentação relativa à comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, consistirá na **APRESENTAÇÃO DE ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado à fim de comprovar a aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta contratação.

6.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.17 A pequena ou micro empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para saneamento de eventual restrição fiscal.

6.17.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.17.2 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.17.3 Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.19 Conforme o caso, nos itens não exclusivos, a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.20 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital de Contratação Direta.

6.21 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.22 Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.

6.23 Declarado o vencedor o licitante interessado poderá apresentar intenção de interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, cujo processamento e julgamento da irresignação observará o disposto no art. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí

Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n.<sup>o</sup> | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI

(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajieu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e contratações Públicas.



## 7. DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 Após análise e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação a autoridade competente, conforme o caso, proceder-se-á com **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO**, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente na forma da lei.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6 O fornecimento será realizado de acordo com a demanda apresentada pela secretaria requisitante, observando as condições e prazos fixados no TERMO DE REFERÊNCIA, sendo que o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

7.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.12 O prazo de vigência da contratação será até 04 (quatro) meses, contado da sua assinatura podendo ser prorrogável conforme previsão legal, se for o caso.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e contratações Públicas.



## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATUAL

8.1 Sem prejuízo das obrigações previstas detalhadamente na minuta do instrumento de contrato e no Termo de referência, é obrigação das partes cumprir com todas as obrigações constantes neste edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição conforme previsto a seguir:

- 8.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 8.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 8.3.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

8.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

8.9 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço/fornecimento.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí

Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n.º | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI

(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradejapeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e contratações Públicas.



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- f) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
**f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.**

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, semprejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor prejudicado pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição depenalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí

Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n.º | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI

(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e contratações Públicas.



10.2 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.5 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as disposições do ETP e Termo de Referência.

10.9 Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniências e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

10.10 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município se for o caso.

10.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

10.12 A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

10.13 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com viés ao saneamento de que trata o Item 17, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e contratações Públicas.



registrada em ata.

10.14 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

10.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.16 Edital completo estará à disposição dos interessados na CPL/PMP-PI, no site do Município <https://transparencia.pajeudopiaui.pi.gov.br/pajeudopiaui/licitacoes/>, TCE/PI: [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) e portal <https://portal.licitanet.com.br/login> REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

10.17 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Canto do Buriti-PI.

10.18 Integram este edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Pajeú do Piauí, 19 de janeiro de 2026.

MARINETE LOPES Assinado de forma digital por  
LIMA:99487748334 MARINETE LOPES  
Data: 2026.01.21 08:59:39 -0300

**Marinete Lopes Lima**  
**Pregoeira/CPL - PMPPI**

VISTO:

ARYSSON RAMON Assinado de forma digital por  
DIAS DE ARYSSON RAMON DIAS DE  
SOUSA:91956870334 SOUSA:91956870334  
Data: 2026.01.21 08:59:17 -0300'

Arysson Ramon Dias de Sousa

**Secretário de Municipal de Planejamento e Administração**  
**Gerenciador do SRP/PMP**



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e contratações Públicas.



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer os requisitos e condições para realização de procedimento de contratação direta para aquisição parcelada e sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis (LATICÍNIOS, CARNES, FRANGOS, FRIOS, OVOS e POLPA DE FRUTAS) para atender a demanda do preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Pajeú do Piauí, conforme especificado nesse Termo de referência.

### **2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1 Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade de fornecimento de Merenda Escolar ofertada nas escolas da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2026, conforme preceitua a legislação vigente.

2.2 A realização da dispensa de licitação visa assegurar o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Pajeú do Piauí-PI, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, até que seja concluído o processo licitatório para aquisição de carnes, frios e demais gêneros alimentícios perecíveis que integram o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino.

### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Os PRODUTOS que serão fornecidos para o preparo da alimentação devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante, cujo termo não poderá ser superior a 60% do prazo final de validade do produto, contado da entrega dos materiais.

3.2 Os produtos deverão ser fornecidos sem defeito, conservados, dentro dos padrões de segurança e de qualidade, devendo observar as condições de resfriamento.

3.3 Os materiais serão fornecidos de forma parcelada conforme quantidades descritas na solicitação, correndo por conta da contratada os custos para efetuar a entrega dos produtos nos locais indicados pela administração.

3.4 Requisitos Técnicos do Objeto - Condições gerais:

I - Os produtos deverão ser entregues com todos os itens especificados, devidamente acondicionados, embalados e em perfeitas condições de consumo;

II - Todos os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 60% do prazo final indicado como total para validade do produto, a contar da data de entrega;

III - As embalagens deverão estar íntegras, lacradas e rotuladas conforme normas da ANVISA e do MAPA, contendo informações de fabricação, validade e composição. Os materiais deverão ser embalados em caixa ou saco resistente, de modo a facilitar o transporte e preservar a integridade dos alimentos.

3.5 Requisitos de Entrega e Logística:

I - O fornecimento será sob demanda, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação;

II - As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);



## ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e contratações Públicas.



III - A entrega deverá ocorrer no local designado pela Secretaria, em dias e horários previamente agendados, mediante conferência quantitativa e qualitativa;

IV - A contratada deverá transportar os produtos em veículos adequados, limpos e devidamente higienizados, de modo a garantir a integridade e qualidade dos alimentos;

V - O descarregamento e a movimentação dos produtos até o local indicado são de inteira responsabilidade da contratada.

### 3.6 Requisitos de Garantia e Qualidade

I - Os produtos deverão atender integralmente às normas de segurança alimentar, higiene e rotulagem definidas pela ANVISA/MAPA;

II - Em caso de constatação de produto avariado, vencido ou fora das especificações, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades legais;

III - A Administração realizará vistorias e testes amostrais, sempre que necessário, para verificação da conformidade do objeto entregue.

### 3.7 Requisitos Administrativos e Legais:

I - A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, comprovada por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

II - A contratada deverá manter-se regular junto aos órgãos fiscalizadores (tributário, trabalhista e previdenciário) durante toda a vigência contratual, conforme o art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

III - A participação no certame implica aceitação integral das condições do edital e do termo de referência;

IV - O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

### 3.8 Requisitos de Sustentabilidade:

I - Sempre que possível, deverão ser adotadas embalagens recicláveis ou reutilizáveis, minimizando o impacto ambiental;

II - O transporte e o acondicionamento deverão observar práticas sustentáveis, evitando o desperdício e o uso desnecessário de materiais plásticos;

III - A contratada deverá colaborar com a Administração para o destino ambientalmente adequado das embalagens e resíduos sólidos, conforme as normas municipais e federais pertinentes.

## DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os produtos/serviços serão requisitados de conforme a competente ordem de compra/serviço expedida pela CONTRATANTE e deverão ser prestadas e/ou entregues na sede do município;

4.2 A CONTRATADA, deverá entregar os produtos de no prazo de até 5 (CINCO) dias corridos, podendo ser prorrogados por igual período desde que a contratada justifique o motivo do atraso e que este seja aceito pela administração;

4.3 A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria.

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí

Rua Maria Ribeiro Antunes, s/nº | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI

(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e contratações Públicas.



III -

4.4 Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

4.5 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias ou que inapropriadas para o armazenamento e transporte dos produtos;

4.6 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos, se tornado definitiva a partir do ATESTO DA NOTA FISCAL.

4.7 O Prazo de Vigência da contratação será de até 04 (QUATRO) meses, ou até a conclusão no novo processo licitatório, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

#### **S. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA ÚTIL DOS PRODUTOS**

5.1 Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a aquisição parcelada e sob demanda de gênero alimentício perecível (CARNES E FRIOS) para atender as necessidades de preparo da alimentação escolar dos alunos da rede de ensino do Município de Pajeú do Piauí, até que seja concluído o processo licitatório.

#### **6. MODELAGEM PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1 O fornecimento do objeto dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, observando-se as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência. O modelo adotado busca garantir flexibilidade, economicidade e eficiência logística, assegurando o atendimento contínuo no fornecimento da alimentação escolar, sem gerar estoques excessivos nem comprometimento antecipado de recursos públicos.

6.2. Forma de Fornecimento:

I - O fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho, conforme quantitativos e cronograma determinados pela Administração;

II - Cada fornecimento corresponderá à entrega integral dos materiais solicitados, devidamente organizados e embalados;

III - A contratada deverá garantir que os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de consumo e com qualidade comprovada, observando todas as normas de vigilância sanitária e segurança alimentar.

6.3. Local e Condições de Entrega:

I - As entregas deverão ocorrer no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pajeú do Piauí, ou em outro local previamente informado pela Administração;

II - A contratada será responsável por todas as despesas de transporte, descarregamento e manuseio



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e contratações Públicas.



das cestas básicas até o local designado;

III - O transporte deverá ser realizado em veículos limpos, higienizados e apropriados ao transporte de gêneros alimentícios, garantindo a integridade e a salubridade dos produtos;

IV - A entrega será acompanhada por servidor designado, que realizará a conferência qualitativa e quantitativa, atestando a conformidade com o Termo de Referência.

#### 6.4 Embalagem e Identificação:

I - Cada entrega deverá ser embalada de forma individual, preferencialmente em saco ou caixa de material resistente, capaz de suportar o peso total dos itens e proteger o conteúdo contra danos e umidade;

II - Da indicação de marcas ou modelos: na proposta final o licitante deverá apresentar a descrição completa do material, com indicação da marca e forma de apresentação do produto.

6.5. Recebimento do Objeto - ocorrerá em duas etapas, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021:

I - Recebimento provisório: no ato da entrega, para verificação imediata da conformidade com o pedido, mediante termo circunstaciado assinado pelo servidor responsável;

II - Recebimento definitivo: após a conferência técnica e quantitativa, mediante emissão do atesto de recebimento definitivo, que formaliza a aceitação dos produtos pela Administração.

#### 6.6 Descumprimento dos requisitos de fornecimento do objeto:

I - Em caso de entrega de produtos fora das especificações, avariados ou vencidos, a contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus para a Administração.

II - Caso o fornecedor não cumpra o prazo de entrega ou apresente reincidência em não conformidades, poderá sofrer as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

6.7 A contratada deverá manter estoque mínimo de segurança que garanta o cumprimento das demandas dentro do prazo estabelecido, a fim de evitar descontinuidade do atendimento social.

6.8 Gestão do Fornecimento: A gestão e fiscalização da execução ficarão sob responsabilidade de servidores designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que acompanharão a execução contratual, verificarão o cumprimento das condições e emitirão os atestos necessários.

6.9 A execução será acompanhada por meio de relatórios de controle e planilhas de fornecimento, assegurando transparência e rastreabilidade das entregas.

6.10 O modelo de fornecimento com entregas parceladas sob demanda garante eficiência, economicidade e agilidade no atendimento à população, além de assegurar o controle de qualidade e a padronização das aquisições dos materiais pelo Município. Esse modelo, portanto, representa a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

6.11 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma da Lei 14.133/2021.

### 7. GESTÃO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí

Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n.º | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI

(89)3532-0222 | E-mail: [gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com](mailto:gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com) | [www.pajeudopiaui.pi.gov.br](http://www.pajeudopiaui.pi.gov.br)



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e contratações Públicas.



7.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre a secretaria requisitante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 A secretaria requisitante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do Contrato, a secretaria requisitante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.7 A execução do objeto da contratação será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contratos a serem citados no termo contratual.

## 8. DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Pajeú do Piauí, em até 30 dias após a solicitação de pagamento que deverá ser protocolada após a execução e aprovação dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 02 (duas) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do serviço, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/21.

8.2 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do OBJETO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.3 O recebimento dos materiais ficará a cargo da unidade requisitante dos bens, através do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma, de acordo com o art. 118 da Lei nº 14.133/21.

8.4 Caso seja verificada alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade dos materiais fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato eterá prazo para reposição dos materiais nos prazos definidos nesse termo.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e contratações Públicas.



8.5 Para o fornecimento do material fica facultada a Secretaria requisitante firmar contrato ou substituí-lo por NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, ORDEM DE FORNECIMENTO ou outro instrumento similar na forma do Art. 95 da Lei nº 14.133/21

Fazendo

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sendo

9.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste TERMO bem como das obrigações decorrentes do contrato, **CABE À CONTRATADA:**

- 9.1.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 9.1.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 9.1.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei 14.133/21, com suas alterações;
- 9.1.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do serviço da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, etc.;
- 9.1.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos que darão origem ao contrato;
- 9.1.6 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 9.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.1.8 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 9.1.9 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 9.1.10 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 9.1.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE, devendo fornecer a seus colaboradores equipamentos de proteção individual, treinamento adequado e obedecendo todas as normas relacionadas a segurança do trabalhador;
- 9.1.12 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 9.1.13 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí

Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n.º | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI

(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br



## ESTADO DO PIAUÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e contratações Públicas.



comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 118 da Lei nº 14.133/21;

- 9.1.14 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- 9.1.15 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, sejam causados ou sofridos por seus empregados ou colaboradores ou terceiros, ainda que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 9.1.16 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- 9.1.17 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.1.18 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

9.2 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste TERMO bem como das obrigações decorrentes do contrato, **CABE À CONTRATANTE:**

- 9.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio dos servidores designados em Portaria da Administração Pública;
- 9.2.2 Promover o recebimento e a conferência dos materiais fornecidos;
- 9.2.3 Enviar Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho e advertir e/ou notificar os atrasos ao fornecimento;
- 9.2.4 Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.2.5 Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- 9.2.6 Reter o processo de pagamento, enquanto permanecer as irregularidades manifestadas à Contratada;
- 9.2.7 Assegurar ao pessoal da Contratada o livre acesso às instalações para a plena execução do Contrato.

9.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial prevista no Art. 115 da Lei 14.133/21.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e contratações Públicas.



## 10. DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

## 11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Os preços CONTRATADOS poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- III - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço contratado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

## 12. DA EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP – LC Nº 123/2006.

12.1 Após análise do ETP e do orçamento apresentado para contratação dos produtos, cujo o valor está orçado em **R\$ 63.518,20 (sessenta e três mil quinhentos e dezoito reais e vinte centavos)** a Comissão Técnica, em razão do valor, o agente de contratação e a autoridade competente, avaliou que a aquisição dos materiais poderá ser realizada por dispensa de licitação para contratação direta na forma eletrônica, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 03/2025 e demais regramentos.

12.2 EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NO PRESENTE CERTAME, CONSIDERANDO QUE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO É INFERIOR A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), ESTA LICITAÇÃO SERÁ DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL/LOCAL (CONSIDERAR-SE-ÃO AQUELAS EMPRESAS CONSTITUÍDAS NOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO ESTADO DO PIAUÍ).

12.3 Ao cumprir o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, o município prioriza as micro e pequenas empresas locais e regionais nas compras públicas. Quando compra de microempresas do Município e municípios vizinhos, a Administração Pública faz com que o dinheiro fique e circule na própria região, abre mercado para os pequenos empreendimentos e, desta forma, ativa a economia local.

12.4 A abertura de procedimento licitatório exclusivo para o público citado contribuirá para a redução das desigualdades e fortalecimento da economia local/regional, principalmente em meio ao forte agravamento econômico decorrente da pandemia, tendo como foco o tratamento diferenciado aos agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas, microempreendedores individuais e sociedades



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e contratações Públicas.



cóoperativas. Com isso, a Administração deve realizar procedimento licitatório de forma exclusiva, e não mais facultativa, às microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação dos materiais cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou lote.

### 13. DO PREÇO ESTIMADO E DA DESCRIÇÃO DOS ITENS DA CONTRATAÇÃO ADAPTÁVEIS A PROPOSTA.

13.1 O valor estimado da licitação está contido nos autos do processo que está à disposição de qualquer interessado mediante simples solicitação por e-mail. O valor estimado para o fornecimento dos materiais foi obtido após pesquisa de preços no painel de preços do TCEPI e mercado local, cujo valor está orçado em **R\$ 63.518,20 (sessenta e três mil quinhentos e dezoito reais e vinte centavos)**, sendo que o detalhamento dos itens e dos lotes que são adaptáveis as propostas dos licitantes interessados e que deve ser levado em conta para formulação de proposta de preços é o descrito abaixo:

#### LOTE I – LATICÍNIOS E DERIVADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO APRESENTAÇÃO BANDEJA COM 6 POTES (120 G) (EMBALAGEM 900,00 G)	BANDEJA	50	R\$ 10,57	R\$ 528,50
02	"IOGURTE", INGREDIENTES FERMENTO LÁCTEO INGREDIENTES ADICIONAIS AROMATIZANTE NATURAL TIPO POLPA FRUTAS PRAZO VALIDADE 40 D TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 0 A 10 °C	UNID	50	R\$ 15,37	R\$ 768,50
03	"QUEIJO", TIPO MUSSARELA PESO 1000 G.	KG	20	R\$ 41,44	R\$ 828,80
04	REQUEIJÃO, INGREDIENTES LEITE DESNATADO, CREME DE LEITE, ACIDULANTE, ÁCIDO TIPO CREMOSO CONSERVAÇÃO 1 A 10 °C PESO 420 G TIPO EMBALAGEM POTE PLÁSTICO PRAZO VALIDADE 60 (FECHADO) DIAS (COPO 200,00 G)	COPO	20	R\$ 13,58	R\$ 271,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I LATICÍNIOS E DERIVADOS - R\$ 2.397,40					

#### LOTE II – CARNES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VAL. UNI	VAL. TOTAL
01	CARNE BOVINA IN NATUREZA DE PRIMEIRA, TIPO CORTE PATINHO APRESENTAÇÃO MOIDA - ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO. EMBALADA EM PCT 1 KG.	KG	300	R\$ 33,89	R\$ 10.167,00
02	"CARNE BOVINA IN NATUREZA DE PRIMEIRA", TIPO COXÃO MOLE APRESENTAÇÃO CORTADAS NA FORMA DE BIFE.	KG	300	R\$ 39,31	R\$ 11.793,00
03	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA	KG	50	R\$ 36,84	R\$ 1.842,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



Comissão de Planejamento e contratações Públicas.

	QUALIDADE, DISSECADA DE CONSISTÊNCIA FIRME C/COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM A CONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA.			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II CARNES - R\$ 23.802,00</b>				

**LOTE III – FRANGOS, LINGUIÇAS E SALSICHAS**

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VAL. UNI	VAL. TOTAL
01	"CARNE FRANGO", TIPO INTEIRO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADO	KG	400	R\$ 15,68	R\$ 6.272,00
02	"CARNE FRANGO", TIPO PEITO COM OSSO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM TIPO EXPORTAÇÃO	KG	550	R\$ 20,48	R\$ 11.264,00
03	LINGUIÇA CALABRESA FINA. EMBALAGEM POLIETILENO ATOXICO TRANSPARENTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	50	R\$ 29,27	R\$ 1.463,50
04	LINGUIÇA CALABRESA GROSSA EMBALAGEM POLIETILENO ATOXICO TRANPARENTE ROTULAGEM DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	120	R\$ 28,80	R\$ 3.456,00
05	SALSICHA HOT DOG 1ª QUALIDADE	KG	50	R\$ 17,06	R\$ 853,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III – FRANGO, LINQUIÇA E SALSICHAS - R\$ 23.308,50</b>					

**LOTE IV - OVOS**

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VAL. UNI	VAL. TOTAL
01	OVO, ORIGEM GALINHA GRUPO BRANCO. CLASSE A. TIPO GRANDE. ARMAZENADOS EM CARTELAS DE 30 OVOS.	UND	3.000	R\$ 1,37	R\$ 4.110,00

**LOTE V – POLPAS DE FRUTAS**

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VAL. UNI	VAL. TOTAL
01	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI. 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos. congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica,	KG	50	R\$ 12,16	R\$ 608,00

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí

Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n.º | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI  
(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br



## ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e contratações Públicas.



	transparente, com peso de 1000 gramas (1kg), data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras.				
02	POLPA DE FRUTA, TIPO ACEROLA 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos. congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas (1kg), data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras.	KG	200	R\$ 13,91	R\$ 2.782,00
03	POLPA DE FRUTA, TIPO CAJÁ 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos. congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas (1kg), data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras.	KG	150	R\$ 12,10	R\$ 1.815,00
04	POLPA DE FRUTA, TIPO CAJU 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos. congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas	KG	30	R\$ 10,59	R\$ 317,70



## ESTADO DO PIAUÍ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e contratações Públicas.



	(1kg), data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras.				
05	POLPA DE FRUTA, TIPO GOIABA VERMELHA 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos. congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas (1kg), data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras.	KG	200	R\$ 10,57	R\$ 2.114,00
06	POLPA DE FRUTA, TIPO MARACUJÁ 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos. congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas (1kg), data de empacotamento e prazo de validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras.	KG	150	R\$ 13,38	R\$ 2.007,00
07	POLPA DE FRUTA, TIPO TAMARINDO 100% natural, obtida de frutos sadios e maturação plena, através de processos específicos. congelada sem adição de açúcar, conservantes, corante, e edulcorantes, com aspecto, sabor, cor e odor próprios, ausente de substancia estranhas. Deverá estar acondicionada em embalagem plástica, transparente, com peso de 1000 gramas (1kg), data de empacotamento e prazo de	KG	20	R\$ 12,83	R\$ 256,60

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí

Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n.º | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI

(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
Comissão de Planejamento e contratações Públicas.



validade visíveis, sendo a última no mínimo 4 meses a contar da data de entrega. Devem ser atendidos os requisitos tecnológicos, sanitários e de identidade e qualidade estabelecidos nas Leis 8.918/1994 ou normas que a substitua, e nas normas regulamentadoras.					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE V POLPAS DE FRUTAS - R\$ 9.900,30</b>					

13.2 A estimativa dos itens acima leva em conta uma previsão de consumo que pode ou não se concretizar durante a vigência da contratação, razão pela qual, a existência de preços ou quantitativos contratados não obriga a aquisição do objeto.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

Pajeú do Piauí, 19 de janeiro de 2026.

---

**EQUIPE DE CONTRATAÇÃO**

---

  
**EQUIPE DE CONTRATAÇÃO**

**Termo de Aprovação:** Considerando o princípio da economicidade processual, considerando a competência a mim delegada, aprovo o Termo de Referência para o fornecimento do material, conforme discriminado no item V deste Termo de Referência, consoante disposto no art. 18, do inciso IV, da Lei nº 14.133/21. Na oportunidade, em face da disponibilidade de créditos orçamentários, tomo ciência e autorizo a instauração de processo para Dispensa de Licitação objetivando o fornecimento de gênero alimentício perecível e não perecível, previstos neste Termo de Referência.

MARINETE LOPES Assinado de forma digital por  
LIMA:99487748334 MARINETE LOPES  
Dados: 2026.01.21 09:03:48 -03'00'

---

**Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**  
**Orgão Gerenciador do SRP/PMP-PI**

FRANCISCO DAS CHAGAS Assinado de forma digital por  
GONZAGA DE FRANCISCO DAS CHAGAS  
CARVALHO:10726562807 GONZAGA DE  
Dados: 2026.01.21 09:41:02 -03'00'

---

**Secretaria Municipal de Educação**  
**Demandante**



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e contratações Públicas.



**ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e contratações Públicas.



**ANEXO II DO EDITAL**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PAJEÚ-PI, ATRAVÉS DASECRETARIA XXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE PAJEÚ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede xxxxxxxx, s/n, Centro, Pajeú-PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, endereço xxxxxxxxxxxx, neste ato representado, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxx denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o contrato, previsto na Dispensa Eletrônica Nº xxxxxx formalizada nos autos do Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxx, observadas as prescrições da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e pelas condições a seguir pactuadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.
- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- 1.3 A CONTRATADA fornecerá os objetos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e anexo, de acordo com o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 2.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de até DE \_\_\_\_ podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei.
- 2.2 Os MATERIAIS deverão ser FORNECIDOS de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.
- 2.3 A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de ( ) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.
- 2.4 A execução dos fornecimentos dos objetos desta contratação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
- 2.5 O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e contratações Públicas.



2.6 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

I - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de \_\_\_\_\_, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de \_\_\_\_\_, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

V - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

2.8 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de R\$ xxxxxxxxx, destinado a atender a demanda da contratante pelo período de vigência do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os serviços correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxx; Projeto/Atividade:xxxx; Elemento de Despesa: xxxxxx; Fonte de Recursos: xxxx.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Pajeú-PI, através do setor competente, em até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a execução dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 03 (três) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade fiscal junto á união, estado e município, CNDT e FGTS, Autorização de execução dos serviços, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os objetos fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução dos serviços.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das formalidades acima previstas, relativa



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e contratações Públicas.



às condições de habilitação exigidas na contratação e em caso de pendência o pagamento será suspenso, até regularização fiscal.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.6 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura xxxxxxxxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações e condições fixadas no Edital e seus nexos, as partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A CONTRATADA deve, além das demais obrigações descritas nas legislações aplicáveis à contratação, deve:

7.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

7.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios de qualidade, defeitos ou incorreções;

7.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus aos bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.2.5. Observar as normas de higiene e vigilância sanitária;

7.2.6. Garantir que o objeto seja efetivamente fornecido a CONTRATANTE;

7.2.7. Controlar para que a execução dos serviços ocorra nos prazos e condições especificadas nesse contrato;

7.2.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução dos serviços e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

7.2.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transportes, vales-refeições, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

7.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

7.2.11. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por lei.

7.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

7.3.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato, salvo nos casos autorizados e devidamente justificados;

7.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7.4. A CONTRATANTE, além das demais obrigações descritas na legislação, deve:

7.4.1. Expedir as Autorizações de execução dos serviços e Nota de Empenho;

7.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

7.4.3. Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21;

7.4.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e contratações Públicas.



execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado, a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, conforme previsto no artigo 111, II, da Lei Federal 14.133/21.

8.3 O presente contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 155 da lei 14.133/21.

8.3 A rescisão por culpa do contratado dará ensejo às responsabilidades administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21).

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Caso a contratado apresente documentação falsa, enseje o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, conforme previsto no Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula sexta desse contrato, é vedado qualquer reajustamento de preços, salvo na hipótese de revisão ou reajuste dos preços contratados para manutenção do equilíbrio financeiro do contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A contratante designará o servidor xxxxxxxxxxxx, que atuará como o fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 O CONTRATADO responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o resarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

13.1 A formalização desse instrumento foi motivada em face da necessidade de atender as necessidades dos programas e ações mantidas pelas secretaria contratante.

13.2 O presente contrato vincula - se ao Processo Administrativo xxxxxxxxxxxx, ao Edital e anexos do procedimento de Dispensa de Licitação Nº xxxxxxxxxxxx, bem como à proposta da CONTRATADA e demais documentos que instruem o processo para todos os efeitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí

Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n.º | CEP 64.898-000 | Pajeú do Piauí – PI

(89)3532-0222 | E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com | www.pajeudopiaui.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão de Planejamento e contratações Públicas.



14.1 Fica eleito o foro de Canto do Buriti, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos CONFORME A LEGISLAÇÃO.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pajeú do Piauí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Pela CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO XXXXXXXXX	CNPJ: